

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90002/2026 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 158469 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

18/06/2026 16:40

Prezados, .

A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos:

- 1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?
- 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
- 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
- 4- Qual a data de previsão do início do contrato?
- 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
- 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
- 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?
- 8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?
- 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
- 10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
- 11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
- 12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
- 13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
- 14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
- 15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
- 16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT),

posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 – Campus João Pessoa - IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 15 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 15/06/2026 encaminhado via e-mail. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, a empresa peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

RESPOSTA: O contrato adotará a sistemática de Conta-Depósito Vinculada. Conforme os itens 5.7.8 e 7.75 a 7.81 do Termo de Referência (TR).

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

RESPOSTA: O regime de execução é de Empreitada por Preço Global (item 9.2 do TR). A liquidação financeira da despesa será mensal com base na área física efetivamente limpa, porém o faturamento estará condicionado à comprovação da frequência diária e das horas regulamentares trabalhadas pelos colaboradores (item 7.5.1 do TR).

3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

RESPOSTA: Atualmente o serviço é prestado pela empresa ELITE EMPRESA DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS LTDA – CNPJ 18.891.594/0001-33. Motivo da saída: Vigência do Contrato.

4. Qual a data de previsão do início do contrato?

RESPOSTA: O início da prestação dos serviços ocorrerá no primeiro dia de vigência do contrato, imediatamente após a sua regular assinatura e publicação do extrato, conforme estabelecem de forma harmônica o item 5.1.1 do TR e o item 10.2 do Edital., que deve ocorrer no início do mês de Setembro/2026.

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

RESPOSTA: Sim. Em estrito atendimento ao princípio da vedação ao

enriquecimento sem causa e em conformidade com as regras de fiscalização administrativa (IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e item 6.22 do TR), os valores provisionados para vale-transporte e não desembolsados em favor do trabalhador (por motivo de renúncia legal) serão integralmente glosados/descontados do faturamento da contratada.

6. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

RESPOSTA: A obrigatoriedade de cotação de auxílio ou plano de saúde está vinculada ao enquadramento sindical da própria licitante. Conforme o item 8.9 do Edital, a Administração Pública exige o cumprimento estrito das cláusulas econômicas e sociais contidas na norma coletiva que rege a categoria profissional da empresa proponente.

7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

RESPOSTA: Esclarece-se que no Termo de Referência adotado não há previsão de postos de trabalho sob a jornada de 12x36 horas. O dimensionamento e a cotação dos serviços de limpeza foram estruturados exclusivamente por metro quadrado.

8. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

RESPOSTA: Prejudicada, face ao teor da resposta do item 7. As jornadas de trabalho exigidas para os colaboradores da futura contratada são de 40 horas semanais para Serventes de Limpeza e 44 horas semanais para Encarregados (item 5.1.2.3 do TR).

9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

RESPOSTA: O tempo do intervalo intrajornada deve ser definido pelo licitante em sua proposta comercial, respeitando-se as balizas do art. 71 da CLT (mínimo de 1 hora) ou as reduções flexibilizadas pela Convenção Coletiva de Trabalho (mínimo de 30 minutos), desde que a escala assegure a prestação de serviços nos turnos matutino, vespertino ou noturno, entre 06:00h e 22:00h (item 5.3 do TR).

10. Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

RESPOSTA: Nenhum. Não há previsão editalícia ou técnica de adicionais de periculosidade para os postos de serviços continuados de limpeza e conservação predial regulados por este edital.

11. Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

RESPOSTA: Vide item 5.7.5 do Termo de Referência. O Edital prevê obrigatoriamente o repasse de Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) para os profissionais alocados no Campus João Pessoa que desempenhem a limpeza de banheiros de grande circulação (item 5.7.5. do TR). Ademais, o Item 11 da planilha (Campus Areia) prevê expressamente o pagamento de insalubridade para o posto de Auxiliar de Serviços Gerais.

12. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

RESPOSTA: Sim. É obrigação da contratada designar formalmente e manter um preposto permanente nos locais de execução, conforme exigência expressa do item 6.7 do TR, visando garantir a correta fiscalização técnica, acompanhamento e supervisão das rotinas de asseio.

13. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

RESPOSTA: Não. Não há exigência de garantia de proposta para participação na fase de lances deste Pregão (conforme folha de rosto do edital). Exigir-se-á do licitante vencedor apenas a Garantia de Execução Contratual, fixada em 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (itens 4.4 do Edital).

14. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

RESPOSTA: Sim. Os percentuais de encargos que variam de acordo com o histórico contributivo e o enquadramento fiscal da proponente (como o Fator Acidentário de Prevenção - FAP e a alíquota de terceiros) podem ser adequados à sua realidade jurídica, desde que mantidos os encargos sociais mínimos obrigatórios previstos em lei e comprovados os percentuais adotados pela licitante.

15. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

RESPOSTA: A Administração utilizou no cálculo orçamentário estimativo a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PB nº 000032/2026 (item 5.7.4.1 do TR e 8.8 do Edital). O número de registro pode ser verificado no repositório digital do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

16. Para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

RESPOSTA: Para fins de formulação da proposta de preços, as licitantes deverão obrigatoriamente utilizar a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente na data da entrega em definitivo das propostas, conforme mandamento do item 5.4.1 do Edital.

17. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

RESPOSTA: Sim. Em observância aos itens 7.39 e 7.40 do TR.

18. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

RESPOSTA: A vistoria prévia local é de caráter facultativa. Caso a proponente opte por não realizá-la, deverá apresentar obrigatoriamente uma declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o pleno conhecimento das peculiaridades e das condições do campus (item 4.24 do TR).

19. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

RESPOSTA: Não há previsão de fornecimento de veículo automotor exclusivo na planilha de custos ou nos itens orçamentários do TR. O transporte de materiais e ferramentas para a execução dos serviços corre sob conta e risco logístico da contratada.

20. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

RESPOSTA: Os uniformes e EPIs mínimos obrigatórios encontram-se integralmente especificados em descrição e quantidade no item 5.9. do TR.

21. Quais equipamentos devem ser fornecidos?

RESPOSTA: O rol e o quantitativo de maquinários, ferramentas e utensílios operacionais necessários para a correta limpeza estão estipulados nas memórias de cálculo detalhadas por campus (Anexo I- Planilhas de Custos e Formação de Preços).

22. Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

RESPOSTA: É permitida a alocação de equipamentos de estoque da contratada, desde que estejam em bom/perfeito estado de funcionamento (item 4.2.6 a 4.2.16 TR) e atendam às exigências ecológicas de baixa emissão de ruído (Selo Ruído da CONAMA) e eficiência no consumo energético (Etiqueta ENCE), conforme itens 4.2.11 e 4.2.12 do TR.

23. Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de

equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

RESPOSTA: O dimensionamento de infraestrutura e equipamentos previstos nas planilhas oficiais da Administração deve ser obrigatoriamente obedecido. Propostas comerciais apresentadas com quantitativos de insumos/maquinários inferiores aos estipulados no projeto básico serão sumariamente desclassificadas por inadequação ao objeto (item 8.10.2 do Edital).

24. Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

RESPOSTA: Não. O fornecimento e custeio de saneantes domissanearios e materiais de higiene correlatos estão diluídos e embutidos de forma fixa no preço total ofertado por metro quadrado, não havendo qualquer hipótese de ressarcimento ou reembolso financeiro complementar por medição de consumo (item 5.1.2.9 do TR).

25. Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

RESPOSTA: As licitantes devem seguir rigorosamente as estimativas mínimas fornecidas pelo órgão no modelo da planilha de custos, sendo vedada a apresentação de propostas comerciais com quantitativos de materiais inferiores aos parâmetros estipulados (item 6.2.1 do Edital e itens 5.1.2.8 e 5.1.2.10 do TR).

26. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

RESPOSTA: Não entendemos o contexto da terminologia "documentos egressos".

27. Qual o ISS do(s) município(s)?

RESPOSTA: Cada cidade possui sua própria legislação e portal de serviços, onde se pode pesquisar a Tabela de Códigos de Serviço e suas respectivas alíquotas (que variam de 2% a 5%). Cabe a cada licitante realizar a adequação tributária nas planilhas dos respectivos campi com base na competência tributária local.

28. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

RESPOSTA: O faturamento mensal ocorrerá regularmente durante os recessos administrativos ou escolares do IFPB. Contudo, em conformidade com as rotinas de fiscalização (itens 6.25 e 6.26 do TR), as horas correspondentes ao período de redução temporária do ritmo de trabalho deverão ser integralmente compensadas por meio de escalas de revezamento até o mês subsequente, sob pena de sofrer glosa proporcional no faturamento (item 6.30.2 do TR).

29. Questionamentos acerca dos impactos econômicos da IN SEGES/MGI nº 147/2026 (Alíneas a, b, c, d, e):

RESPOSTA: Os reflexos orçamentários, percentuais de incidência estatística e metodologias de cálculo atrelados ao cumprimento da referida Instrução Normativa Federal encontram-se refletidos no Anexo I-A (Planilhas de Custos e Formação de Preços) que instrui o Edital. Nos termos do item 9.3 do TR, as propostas comerciais devem preservar a perfeita simetria com os custos balizados pela Administração Pública Federal, sob pena de não aceitação do preço e desclassificação imediata por desrespeito aos limites orçamentários aceitáveis.

Isto posto, dê-se ciência à empresa petionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do

<http://www.gov.br/compras/pt-br> e

<https://www.ifpb.edu.br/campus/joaopessoa/administracao-e-financas/logistica/coordenacao-de-compras-e-licitacoes-1/ano/2026/edital-no-90002-2026>, dando continuidade dos trâmites relativos ao

procedimento licitatório.

João Pessoa, 17 de junho de 2026.

Thais Lopes de Lucena Alves
Pregoeira
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
IFPB – CAMPUS JOÃO PESSOA